



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ : 18.712.141/0001-00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Processo Seletivo Simplificado**

**Edital n. 004/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeitura Municipal de Turvolândia, com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e na Lei nº 942 de 18 de maio de 2011, e CONSIDERANDO:

1. A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais:

<b>VAGAS</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>
Cadastro de reserva	Médico/PSF	R\$ 12.527,36	Graduação em medicina e registro ativo em órgão de classe.	40 h/s
Cadastro de reserva	Dentista	R\$ 3.635,44	Graduação em odontologia e registro ativo em órgão de classe.	40 h/s
Cadastro de reserva	Fonoaudiólogo	R\$ 3.532,33	Graduação em Fonoaudiologia e registro ativo em órgão de classe	16 h/s

2. Essa necessidade de contratação decorre das situações previstas no inc. V e VIII, do art. 3º, Lei nº 942 de 18 de maio de 2011;

**RESOLVE** expedir o presente Edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital tem por finalidade a contratação temporária de pessoas naturais para as funções adrede mencionadas, cujas especificações como remuneração, atribuições, escolaridade mínima etc. seguem também na forma de Anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

1.2. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-á por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

1.3. É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

1.4. A seleção compreenderá a avaliação de títulos (análise curricular) e, a partir da homologação final, terá validade de 1 (um) ano.

1.5. O horário e o local de trabalho serão determinados pelas Secretarias competentes, conforme necessidade da Administração.

1.6. Caberá à comissão coordenadora supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a Elaboração ao julgamento do certame, concluindo com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

## **2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O regime de contratação é especial de CARÁTER TEMPORÁRIO, com direito ao vencimento fixo previsto neste edital e descontos previdenciários em favor do INSS, sem depósitos para o FGTS, nos termos da legislação municipal.

2.2. O contratado não poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado serão apuradas conforme regras do processo disciplinar definido no Estatuto dos Servidores Públicos, nos termos do caput e parágrafo único, do art. 20 da Lei nº 942 de 18 de maio de 2011, assegurada a ampla defesa.

2.4. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I - pelo término do prazo contratual; II - por iniciativa do Município ou do Contratado; III - por insuficiência de desempenho; ou, IV - por indisciplina, neste caso, aplicado o regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

2.5. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.

## **3. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ : 18.712.141/0001-00

3.1. Os contratos poderão ter duração de até 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, ou pelo prazo de duração do afastamento/licença temporário de servidor dos quadros, de acordo com o inciso I do art. 7º e Art 8º da Lei nº 942 de 18 de maio de 2011, ficando cada candidato ciente de que serão obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura de Turvolândia e do candidato, na conformidade da Lei nº 942 de 18 de maio de 2011.

**3.2. Em razão da necessidade de contratação temporária em decorrência de afastamento por saúde de servidor efetivo, as contratações poderão ser mês a mês, até a vigência completa deste Edital, enquanto não se verificar o retorno do efetivo.**

**3.3. As contratações de que tratam este Edital, quando se tratar de funções atreladas a programas de outras esferas de governo, não terão a duração limitada à vigência do programa, nos termos do Art. 2º, Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 34 de 09 de novembro de 2023, em razão de somente se estar aplicando avaliação de títulos.**

## **4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO**

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).

4.2. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

4.3. Gozar de boa saúde física e mental;

4.4. Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

4.5 Estar regularizado com o respectivo conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

4.6. Possuir disponibilidade de horários e não incorrer em acumulação ilícita de cargos, de acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

4.7. Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ : 18.712.141/0001-00

5.2. Os interessados deverão se inscrever das **09h às 16h**, dos dias **06 de maio a 07 de maio de 2025**, na Prefeitura Municipal de Turvolândia, situada na Praça Dom Otávio, n. 240, Centro, Turvolândia/ MG.

5.3. Os interessados deverão preencher o Requerimento de inscrição (conforme Anexo I) no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5.4. Para realizar a inscrição, o interessado deverá protocolar o Requerimento de inscrição preenchido (modelo constante do Anexo I) acompanhado dos devidos documentos de item 5.6.

5.5. As inscrições deverão ser feitas **PESSOALMENTE** e com **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**.

5.6. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar **cópia** dos seguintes documentos acompanhados do original:

1. Registro Geral (RG) e CPF;
2. CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação gerada pela internet);
5. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
6. Comprovante de Residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone, exemplificadamente);
7. Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
8. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou União Estável;
9. Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
10. Certificado de Conclusão do Curso exigido para o cargo se for o caso;
11. Carteira de Identidade Profissional, quando for o caso, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ : 18.712.141/0001-00

12. Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho.

13. Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós-graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, sendo que somente serão aceitas certificações dentro da área de referência à ocupação para a qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula.

**6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1. A seleção, que consistirá na análise curricular, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, sendo publicado a lista inicial de aprovados e classificados no dia **08/05/2025**.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. O desempate entre os candidatos que se igualarem nos critérios avaliados no currículo será processado obedecendo à seguinte ordem:

<b>TÍTULOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONT. MÁXIMA</b>
Tempo de serviço	Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, compatível com as atribuições do cargo, computando-se apenas os dez últimos anos a contar da data da publicação deste Edital.	Certidão de tempo de serviço emitida por órgão público ou privado, contadas em meses, como funcionário público Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada com CTPS ou outros documentos idôneos, na função para a qual se candidatar.	0,5 ponto ao mês	18 pontos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ : 18.712.141/0001-00

Pós-graduação (lato sensu)	Compatível com as atribuições da ocupação pretendida	Diploma ou certificação emitidos pela instituição de ensino superior conforme resoluções do MEC	3,0 pontos	9,0 pontos
Mestrado			5,0 pontos	10,0 pontos
Doutorado			6,0 pontos	12,0 pontos
Curso e programa de capacitação presencial	Compatível com as atribuições da ocupação pretendida	Certificado emitido pela instituição	2,0 pontos	10,0 pontos
Curso e programa de capacitação on-line	Compatível com as atribuições da ocupação pretendida	Certificado emitido pela instituição	2,0 pontos	10,0 pontos

**7.2. O Candidato tem ciência que as certificações somente serão válidas aquelas compreendidas dentro da área de referência da ocupação para o qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula.**

**7.3. Em ocorrendo empate após a avaliação dos títulos será utilizado o critério de maior idade entre os candidatos; se persistir, aquele que possuir mais filhos; se ainda persistir aquele que é casado ou esteja em união estável.**

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo, mediante formulário próprio, que deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal sito na Praça Dom Otávio, n. 240, Centro, Turvolândia/ MG, **dentro de 01 (um) dia útil, após a data da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, no horário de funcionamento especificado no item 5.2.**

8.2. Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem os dados solicitados.

## **9. DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ : 18.712.141/0001-00

9.1. Os resultados finais serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal sito na Praça Dom Otávio, n. 240, Centro, Turvolândia/ MG, no dia **12/05/2025**.

9.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado divulgado nos quadros de avisos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

10.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada, seguindo a ordem dos melhores classificados. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Turvolândia/MG, 05 de maio de 2025.

José Nelson Martins

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ : 18.712.141/0001-00

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>N.º INSCRIÇÃO:</b>		<b>CARGO:</b>	
<b>(Este campo será preenchido pela secretaria)</b>			
Nome do (a) candidato (a):			
Nome Social (Art. 3º do Decreto 8.727/2016)			
Sexo:	Data de Nascimento:     /     /		
Naturalidade:			
RG:	UF:	Órgão Expedidor:	
CPF:			
Nome da mãe:			
Possui filhos: ( ) Não ( ) Sim. Se resposta afirmativa, citar quantos: (     )			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Tel. residencial: (     )	Celular: (     )		
E-mail:			
Titulação: ( ) curso    ( ) graduação    ( ) especialização ( ) mestrado        ( ) doutorado			
DECLARO não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.			
Observação: O (a) candidato (a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. A inscrição no processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo (a) candidato (a) das condições estabelecidas. Não será admitida, sob hipótese alguma, complementação documental fora do prazo de inscrição.			
Ciente:			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ : 18.712.141/0001-00

ANEXO II

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG.

**Edital n. 04 de 2025**

Declaro para os fins de inscrição em Processo Seletivo Simplificado, que recebi de \_\_\_\_\_ na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Ficha de**

**inscrição** preenchida e cópias dos seguintes documentos, vistos com o original:

1. ( ) Registro Geral (RG) e CPF;
2. ( ) CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
3. ( ) Título de Eleitor;
4. ( ) Comprovante de votação da última eleição (ou certidão de quitação gerada pela internet);
5. ( ) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
6. ( ) Comprovante de Residência atualizado (Conta de água, luz ou telefone, exemplificadamente);
7. ( ) Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
8. ( ) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
9. ( ) Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
10. ( ) Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
11. ( ) Carteira de Identidade Profissional, quando for o caso, contendo o número de inscrição no respectivo Conselho, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
12. ( ) Comprovante do Tempo de Serviço no cargo pretendido em entidade pública e/ou privada: cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho ou Declaração de Tempo de Trabalho;
13. ( ) Entregar, caso possua, Certificados de Conclusão de Pós Graduação em nível de especialização Lato Sensu, Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento, sendo que somente serão aceitas certificações dentro da área de referência à ocupação para a qual o candidato irá se inscrever e tiverem carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas aula.

Assinatura do recebedor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ : 18.712.141/0001-00

**ANEXO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

<b>Médico/PSF</b>	
VAGAS:	CR
VENCIMENTO BASE :	R\$ 12.527,36
JORNADA DE TRABALHO:	40h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Graduação em Medicina e registro ativo em órgão de classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>1. Atuar na saúde da família no âmbito do programa saúde da família (PSF), com as funções que lhe couber no programa, em especial: I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; II - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; 2. Demais funções correlatas ao item 1, demais funções correlatas à profissão de Médico e demais funções prescritas na regulação do PSF;</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ : 18.712.141/0001-00

<b>Dentista</b>	
VAGAS:	CR
VENCIMENTO BASE :	R\$ 3.635,44
JORNADA DE TRABALHO:	40h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Graduação em Odontologia e registro ativo em órgão de classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
<p>1. 1. Atender e orientar pacientes; 2. Executar procedimentos odontológicos; 3. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas; 4. Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; 5. Quando atuar na saúde da família no âmbito do programa saúde da família (PSF), com as funções que lhe couber no programa, em especial: I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; 6. Demais funções correlatas;</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ : 18.712.141/0001-00

<b>Fonoaudiólogo</b>	
VAGAS:	CR
VENCIMENTO BASE :	R\$ 3.532,33
JORNADA DE TRABALHO:	16h semanais
ESCOLARIDADE MÍNIMA:	Graduação em Fonoaudiologia e registro ativo em órgão de classe.
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	
1. 1. . Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; 2. Avaliam pacientes e clientes; 3. Realizar diagnóstico fonoaudiológico; 4. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; 5. Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; 6. Demais funções correlatas;	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ : 18.712.141/0001-00

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Período das inscrições (Item 5.2.)	De 06 e 07 de maio de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Turvolândia situada na Praça Dom Otávio, n. 240, Centro, Turvolândia / MG, no horário de 09h às 16h00.
2	Divulgação da lista de inscrições deferidas e já classificadas (Item 6.1.)	08/05/2025 na sede da Prefeitura
3	Prazo para interposição de recursos (Item 8.1.)	Até 17h do dia 09/05/2025
4	Resultado final dos classificados (Item 9.1.)	12/05/2025 na sede da Prefeitura
5	Homologação do resultado (Item 1.6.)	Até 6 (seis) dias úteis do resultado final
6	Contratação	A partir da homologação final